



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº **079/2023**

Processo Administrativo nº **2023-K45NN**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A ASSOCIAÇÃO UCHI-MATA JUDÔ, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. **NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO”.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede à **Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória / ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, **Sr. José Carlos Nunes da Silva**, e **Associação Uchi-mata Judô**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.350.990/0001-62, com sede à **Rua Duque de Caxias 39, Alto Laje - Cariacica/ ES – Cep 29.197-910**, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente da Entidade, **Sr. Edson Antônio Quirino**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.207.861 **SSP-ES**, CPF Nº 034.766.107-64, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-K45NN** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício do ano vigente, tem por objeto a Aquisição de Materiais Esportivos, **conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.**

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101. 27.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **1500000000** - ED: **3.3.50.41** - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) Gerência de Esportes Educacional, Comunitário e Lazer desta SESPORT, no prazo máximo de 05 dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2023.

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Edson Antônio Quirino
Presidente da Associação Uchi-mata Judô

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Judocando – Formando futuros campeões			
DATA INÍCIO: 15/10/2023		DATA TÉRMINO: 31/12/2023	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar			
VALOR DO PROJETO: 40.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Associação Uchi-mata Judô em Alto Lage, Cariacica			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Uchi-mata Judô			
CNPJ: 09.350.990/0001-62			
Endereço: Rua Duque de Caxias, 39			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Alto Lage	Cariacica	ES	29.151-240
Telefone(s) Celular (es):	Fixo (es):	Página na internet (home page):	
98807-2577	3236-7517	www.uchimatajudo.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): uchi-matajudo@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Edson Antônio Quirino			
Cargo:		Mandato:	
Presidente		Início:	Término:
		10/02/2020	09/02/2024
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
034.766.107-64	1.207.861 SSP-ES		
Endereço:			
Rua São Lucas, nº 04			

Bairro: Universal	Cidade: Viana	Estado: ES	CEP: 29.134-418
Telefones (incluindo celular e fax) (27) 98812-4474		Endereço eletrônico (e-mail): quirinoea@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Rodrigo de Oliveira Marmore			
CPF: 043.733.297-70		Formação: Professor de Judô - CREF 7357-P/ES	
Telefones (incluindo celular e fax): 98807-2577		Endereço eletrônico (e-mail): rodrigomarmore@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	
Patrocinadores	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

JUDOCANDO é um projeto de judô voltado para educação física, moral e disciplinar de crianças, adolescentes e jovens pertencentes às camadas menos favorecidas da população. Visa contribuir com o desenvolvimento integral, oferecendo além de uma atividade física para crianças carentes, um meio alternativo e complementar educacional, principalmente, visando a valorização da formação pessoal, de caráter e de comportamento social, além de resgatar a auto-estima e ainda promover a inclusão social por meio do esporte e uma ação preventiva com relação ao consumo de drogas psicoativas. Transformando essas crianças, adolescentes e jovens em futuros atletas aptos a representar o Estado do Espírito Santo em competições nacionais e internacionais.

O fornecimento de uma estrutura adequada, com equipamentos que ajudem o desenvolver das atividades, é fundamental para a execução bem-sucedida do projeto, atender a expectativa dos beneficiários e alcançar resultados positivos em treinamentos e competições.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação Uchi-mata Judô

A Associação Uchi-mata Judô fundada em fevereiro de 2008, localizada na Rua Duque de Caxias, 39 – Alto Lage em Cariacica/ES. Inscrita sob CNPJ 09.350.990/0001-62 e federada na Federação Espiritossantense de Judô, órgão máximo do Judô no Estado que por sua vez é filiada à Confederação Brasileira de Judô.

A associação é sem fins lucrativos e funciona há 15 anos, tem por finalidade apoiar crianças, adolescentes e jovens carentes em situação de risco, visando a inclusão social através da prática de um esporte olímpico e transformando-os em atletas de competição e oportunizando a prática de esporte como forma de lazer e uma alternativa de atividade física.

Essa associação nasceu de um sonho antigo do Professor faixa preta de judô sensei Rodrigo Mármore em dar oportunidade às crianças de poder praticar judô, abrangido e difundindo o esporte, sem gerar custos financeiros a esses praticantes ajudando a realizar o sonho de praticar esse desporto que escolheu como sua atividade preferida, e através dessa pratica alcançar a verdadeira essência desse esporte que visa respeito, conter o espírito de agressão e socialização evitando que essa criança venha a ter contato com pessoas que possam influenciar de forma ilícita seu comportamento levando-a as drogas e a marginalização tendo em vista que o ambiente em que elas vivem é bastante propicio para o aliciamento das mesmas uma vez que em sua maioria vem de famílias desestruturadas, estimulando-o a estudar e dar mais valor à família.

A cada ano os atletas vêm adquirindo mais experiência e melhorando suas colocações em etapas nacionais e conquistando vagas para disputar os campeonatos internacionais.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

A Associação é formada por pelo presidente, vice-presidente, diretor tesoureiro e diretor técnico, todos com caráter ilibado e que não recebem remuneração para exercerem estes cargos.

Esta associação já teve parceria com essa Sesport em 2013 quando abrigou um polo do projeto “Esporte pela paz” e já firmou, em 2018 o termo de Fomento nº 040/2018 para aquisição de material esportivo.

Além disso, já assinou termos de colaboração com a Prefeitura Municipal de Cariacica nos anos de 2018 e 2019 sob os números 021/2018 (Secretaria Municipal de Cultura), 004/2018 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e 013/2019 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

Todos os documentos comprobatórios referentes às parcerias citadas estarão anexos.

3. OBJETO

Aquisição de material esportivo para uso dos atletas da Associação Uchi-mata Judô.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Judô	10	10	Infantil	4 a 14 anos	20
Judô	10	10	Juvenil/adulto	15 a 45 anos	20
TOTAL GERAL					40

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	10	10
Adultos	10	10
Adolescentes	5	5
Pré-adolescentes	5	5
Crianças	5	5
TOTAL GERAL	35	35

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Adquirir parte dos materiais necessários para realização de treinamentos voltados à prática do judô.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Fornecer uma estrutura adequada com a aquisição de equipamentos que ajudem a desenvolver melhor as atividades
- Atender a expectativa dos beneficiários
- Alcançar resultados positivos em competições.
- Incentivar o crescimento da modalidade Judô em nosso estado;

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar os equipamentos de preparação dos atletas	Pesquisa de satisfação com os atletas
	Melhorar a qualidade do treinamento dos atletas	Pesquisa de satisfação com os atletas
QUANTITATIVAS	Melhorar a colocação dos atletas competidores nas competições estaduais	Relatório das competições comparando a colocação anterior e após o desenvolvimento da parceria.

8. METODOLOGIA

A princípio será realizada a cotação de preços dos materiais solicitados a fim de adquirir com os preços mais vantajosos para o projeto.

Após a cotação de mercado, e comparação dos preços, haverá aquisição dos equipamentos e a posterior chegada deles na Associação.

Fichas de inscrição serão contabilizadas antes da inclusão dos novos equipamentos

Todos os equipamentos serão apresentados aos beneficiários e aplicados nos treinamentos.

As notas fiscais serão devidamente arquivadas.

Após 1 mês utilizando os equipamentos faremos uma pesquisa de satisfação com os atletas sobre os equipamentos e a qualidade dos treinamentos.

Ao final do projeto confeccionaremos o relatório com as colocações dos atletas competidores.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

As atividades de treinamento serão realizadas na Associação Uchi-mata e a metodologia utilizadas será:

1. A exposição dos equipamentos pelo professor verbalmente, demonstrando e exemplificando os exercidos aos atletas.
2. Durante os treinamentos acontecerá o ensino da prática esportiva, levando em conta a faixa etária e o desenvolvimento cognitivo e físico-motor de cada atleta.
3. Os atletas aptos a competir nos campeonatos estaduais serão inscritos na competição e a colocação será computada.

9. JUSTIFICATIVA

Proporcionar as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social acesso à prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas; contribuindo, também, para formação da cidadania, criando obrigações, estimulando a personalidade intelectual e física bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, visando formar atletas de alto rendimento e futuros campeões no esporte e na vida, além da prática de um esporte saudável como forma de lazer.

O esporte assegura uma vida saudável e bem-estar para todas as pessoas em todas as idades. As habilidades para a vida aprendidas por meio do esporte ajudam a empoderar os indivíduos e aumentam o bem-estar psicossocial, a autoestima e as capacidades, em todas as idades, e, assim, transformam a maneira de se relacionar com o mundo.

Igualdade de gênero

O esporte serve como ferramenta de empoderamento para mulheres e meninas e também de superação de estereótipos de gênero, promovendo a igualdade de gênero. Sendo as regras no Judô iguais para ambos os sexos, o respeito mútuo é um dos maiores fundamentos dessa modalidade. Os atletas aprendem que homens e mulheres devem ter os mesmos direitos e deveres.

Cidades e comunidades sustentáveis

A importância do desenvolvimento desse projeto em nossa região se dará principalmente por poder oferecer a este grupo competitivo uma oportunidade de praticar aprender e disputar competições de judô, com as mesmas condições das principais equipes do Brasil e assim fazer com que esse atleta permaneça em nossa Associação, continue no esporte, e não precise migrar para outras equipes ou abandonar o esporte.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O Município de Cariacica, no Espírito Santo, possui um alto índice de pobreza onde grande parte da população não tem acesso aos bens e serviços produzidos socialmente. Nesse contexto social desfavorável, crianças, adolescentes e jovens sofrem com os desarranjos familiares e em decorrência disso ficam expostos aos fenômenos da negligência, maus tratos, abandono familiar, violências sexuais, evasão escolar, consumo de drogas, trabalho infantil, envolvimento com o crime e outras situações que violam os direitos fundamentais. Como em vários municípios do Brasil, em Cariacica os problemas sociais vêm se agravando, e um dos principais problemas da cidade é a violência com crianças e adolescentes.

O fato de as crianças mais pobres permanecerem menos tempo na escola e ficarem a maior parte do tempo sem a supervisão de adultos faz com que elas fiquem mais tempo expostas a tal violência. Conforme estudo da UNICEF, de cada mil adolescentes que completam 12 anos no Brasil, 2 são mortos antes de completar 19 anos.

Associação já vem trabalhando com projeto social e atletas competidores há 15 anos sendo as aulas fornecidas gratuitamente às crianças, adolescentes e jovens do projeto. Apesar de ser em uma forma totalmente voluntária, o resultado traduz a seriedade do trabalho realizado pela Associação.

Vários atletas possuem títulos importantes nos níveis Estaduais, Nacionais e Internacionais, além dos Jogos Escolares e da Juventude promovidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro. Esse projeto será para

que possamos melhorar a qualidade nos treinamentos e aumentar a quantidade de atletas de alto nível e que possam treinar de modo compatível com as maiores equipes do Brasil, dando assim, oportunidade aos mesmos de obter melhores resultados.

Em 2013 a Associação Uchi-mata sediou um dos núcleos do projeto Esporte Pela Paz da Secretaria de Esportes e Lazer do ES, sempre acreditando no esporte como ferramenta de transformação social.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O esporte contribui com o desenvolvimento da paz ao promover a tolerância e o respeito, o empoderamento das mulheres e dos jovens, indivíduos e comunidades. Projetos esportivos são essenciais para que os jovens desenhem seus projetos de vida e tomem decisões seguras, autônomas e sustentáveis, que determinam o seu futuro, de sua família e da comunidade/cidade onde estão inseridos.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
<p>O judô é uma arte marcial que tem como objetivo fortalecer o físico, a mente e o espírito. Esta modalidade é a que mais trouxe medalhas olímpicas para o Brasil, no total são 24 medalhas (4 de Ouro, 3 de Prata e 17 de Bronze), além de ser o esporte olímpico de grande prestígio e que tem no Brasil uma “fábrica” de campeões, fazendo o país ser reconhecido e admirado internacionalmente, inclusive no Japão.</p> <p>O objetivo é oferecer aos atletas um esporte olímpico como forma de praticar exercícios, buscando alimentação e atitudes saudáveis, condizentes com um praticante de judô. Utilizar o esporte para a inclusão social, onde uma parte do nosso público terá no esporte um objetivo de vida, uma profissão e até uma forma de sustento. Além de um meio de evitar que essas pessoas se envolvam com substâncias ilícitas e prejudiciais à sua saúde.</p> <p>Promover o esporte é promove a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio das atividades físicas.</p> <p>A importância de um treinamento de qualidade, com equipamentos adequados enquanto atletas de alto rendimento e com equipe preparada para as competições dá visibilidade ao nosso Estado em nível nacional, possibilitando assim experiências até em nível internacional.</p> <p>O alcance e a relevância dos projetos de nossa Associação vão bem além do alto rendimento, para termos uma equipe de alto rendimento e nível competitivo internacional, precisa-se investir na base, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento destes atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social e como uma forma de manutenção da saúde e de lazer.</p> <p>Como em vários municípios do Brasil, em Cariacica os problemas sociais vêm se agravando, e um dos principais problemas da cidade é a violência com crianças e adolescentes. A importância do desenvolvimento desse projeto em nossa região se dará principalmente por poder oferecer a este grupo uma oportunidade de aprender, praticar e disputar competições de judô.</p> <p>Diante do exposto, a Associação Uchi-mata Judô apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de formação em nosso estado e município.</p>			

10. CUSTOS⁵**10.1**

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 39.999,22	-	R\$ 39.999,22
TOTAL				R\$ 39.999,22

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 materiais esportivos						
1.1.1	Barra 120 cm Maciça cromada c/ Presilhas	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 260,91	R\$ 1.043,64
1.1.2	Barra "H" Maciça cromada c/ Presilhas	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	R\$ 314,91	R\$ 314,91
1.1.3	Barra "W" Maciça cromada c/ Presilhas	Item necessário para o desenvolvimento	1	Unidade	R\$ 269,91	R\$ 269,91

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

		das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.4	Barra 180 cm Maciça cromada c/ Presilhas	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	2	Unidade	R\$ 359,91	R\$ 719,82
1.1.5	Roda de exercício abdominal confeccionada em manopla anatômica com rodas duplas injetadas em polipropileno e perfil em PVC antiderrapante	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	5	Unidade	R\$ 62,91	R\$ 314,55
1.1.6	Wall Ball 10KG / 22LB	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 269,91	R\$ 1.079,64
1.1.7	Wall Ball fabricada em tecido PU 06KG / 13LB	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 242,91	R\$ 971,64
1.1.8	Bolsa/Bag de Peso Core Training 10KG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 242,91	R\$ 971,64
1.1.9	Barra 035 cm Plástica (Alma de Ferro) c/ Rosca	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de	8	Unidade	R\$ 80,91	R\$ 647,28

		referência: pesquisa de preços				
1.1.10	Anilha Emborrachada	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	360	KG	R\$ 15,75	R\$ 5.670,00
1.1.11	Esteira Ergométrica Elétrica com estrutura em aço carbono, rodas para transporte, botão de emergência e módulo multifuncional: distância, tempo, velocidade, frequência cardíaca, calorias, peso e idade. Lona de 47cm, velocidade até 18 km/h, motor 3.0HP e capacidade de uso até 150KG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	R\$ 12.321,00	R\$ 12.321,00
1.1.12	Bicicleta Vertical com estrutura em aço carbono, assento anatômico e macio, guidão com 3 posições, painel de monitoramento (Tempo, Distância, Calorias, Velocidade, Nível de carga, RPM, Watts, Frequência cardíaca, percentual	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	R\$ 7.641,00	R\$ 7.641,00

	máximo da frequência cardíaca, idade), capacidade de uso até 150KG, rodas para transporte					
1.1.13	Halter Sextavado Emborrachado 03KG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	10	Unidade	R\$ 47,25	R\$ 472,50
1.1.14	Halter Sextavado Emborrachado 05KG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	10	Unidade	R\$ 78,75	R\$ 787,50
1.1.15	Halter Sextavado Emborrachado 10KG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	6	Unidade	R\$ 157,50	R\$ 945,00
1.1.16	Halter Sextavado Emborrachado 02KG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 31,50	R\$ 126,00
1.1.17	Halter Sextavado Emborrachado 01KG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 15,75	R\$ 63,00
1.1.18	Corda Naval 38mm 07 Metros Revestida	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 431,91	R\$ 1.727,64

1.1.19	Kettlebell 08 KG Emborrachado Preto	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 126,00	R\$ 504,00
1.1.20	Kettlebell 10 KG Emborrachado Preto	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 157,50	R\$ 630,00
1.1.21	Kettlebell 04 KG Emborrachado Preto	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 63,00	R\$ 252,00
1.1.22	Escada de Agilidade Fixo 4m	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	2	Unidade	R\$ 89,91	R\$ 179,82
1.1.23	Protetor de Ombro p/ Barras em E.V.A	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	2	Unidade	R\$ 80,91	R\$ 161,82
1.1.24	Banco Regulável com pegadores e rodas para transporte	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00
1.1.25	Step em EVA. Medidas: 90 x 30 x 14 cm	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	R\$ 206,91	R\$ 206,91

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não se aplica.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Professor de judô responsável pelos treinamentos e elaboração do relatório – Voluntário (não será remunerado com recursos do termo de fomento).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL – R\$ 39.999,22

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro/23	Outubro	Novembro	Dezembro
1				X		

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro/24	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2	X					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Aquisições	Compra do material	Unidade	1	15/10/2023	30/11/2023
2	Relatório	Relatório de Prestação de Contas	dias	1	02/01/2024	20/01/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input type="checkbox"/> Cartazes | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: Site da Associação Uchi-mata Judô (www.uchimatajudo.com.br) | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Escolas | <input type="checkbox"/> Associações |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde | <input type="checkbox"/> Igrejas |
| <input type="checkbox"/> Comércio | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros. Especifique: Redes sociais, sede e site da Associação Uchi-mata Judô | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	15/10/2023 a 31/12/2024	Seguidores das redes sociais da Associação
Site da Associação	15/10/2023 a 31/12/2024	Todo o indivíduo que acessar o site.
Cartaz na Sede da Associação	15/10/2023 a 31/12/2024	Frequentedores da sede

16. CONCLUSÃO

Considerando o projeto Judocando um projeto social cujo objetivo é levar o esporte a todos, nos disponibilizamos para implantá-lo junto a esta secretaria objetivando a melhoria da qualidade de vida dos atendidos, com mais uma opção de esporte e lazer, onde crianças, adolescentes e jovens poderão receber um treinamento adequado, e contextualizado, visando a melhoria da qualidade de vida e o resgate da autoestima. Esta parceria poderá melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações da Associação Uchi-mata Judô para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidos nesta instituição.

As ações serão continuadas após o término da vigência deste termo, visto que tais ações já acontecem há 15 anos nesta associação. Além disso, periodicamente há a busca por recursos financeiros para cada vez mais ter condições de beneficiar o maior número de crianças, adolescentes e jovens dentro do projeto.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 22 de setembro de 2023, Cariacica.



Documento assinado digitalmente
EDSON ANTONIO QUIRINO
Data: 22/09/2023 13:40:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edson Antonio Quirino
Presidente da Assoc. Uchi-mata Judô

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 16/10/2023 12:54:26 -03:00

EDSON ANTONIO QUIRINO
CIDADÃO
assinado em 17/10/2023 18:15:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2023 18:15:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAELA APRIGIO NERES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEECL - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-W6JLJV>